

Projeto de Lei n° 51/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

LEI N° 3779 DE 24 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 09 (nove) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado:

Parágrafo único. Segmento Cultura

	MENSAL	TOTAL
Associação Pró Arte Municipal	R\$ 1.333,33	R\$ 11.999,97
Associação Arte e Solidariedade - ArtSol	R\$ 444,44	R\$ 3.999,96
Coral Municipal Maestro Pedro Pelagrine	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
Total	R\$ 6.777,77	R\$ 61.999,93

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.43.00-13.392.300.2-2090.


Art. 2° As subvenções referidas no artigo 1° desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3° As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de abril de 2008.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de abril de 2008.


Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"